ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.346, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999.

"Declara de utilidade pública a Associação que especifica e dá outras providências".

O Povo do Município de Gurupi, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a **Associação Nacional dos Empregados da CONAB-ASNAB do Município de Gurupi, Estado do Tocantins.**

Parágrafo Único - Para fazer jus aos benefícios decorrentes da presente declaração, a Associação acima nominada deverá cumprir os requisitos legais estabelecidos no artigo 1° da Lei Municipal n° 817/89, de 04 de Dezembro de 1.989.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de Novembro de 1999.

NANIO TADEU GONÇALVES
Prefeito Municipal

Lei1346.DOC

ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Gurupi - TO
Gabinete do Presidente

AUTOGRAFO DE LEI N.º 1.365/99, DE 17 DE NOVEMBRO 1999.

"Declara de utilidade pública a Associação que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de sua competência institucional aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - É declarada de utilidade pública a **Associação Nacional dos Empregados da CONAB-ASNAB do Município de Gurupi Estado do Tocantins.**

Parágrafo Único - Para fazer jus aos benefícios decorrentes da presente declaração, a Associação acima nominada deverá cumprir os requisitos legais estabelecidos no artigo 1.º da Lei municipal n.º 817/89, de 04 de Dezembro de 1.989.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de Novembro de 1999.

Ver. Gilmar Arruda
Presidente